

MUNICÍPIO DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.692/PMC/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE
RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar, em conjunto com outros municípios interessados, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO para o objetivo específico de planejar, adotar e executar projetos, medidas, atos convocatórios e certames licitatórios conjuntos, destinadas a promover e melhorar a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos em condições de preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, nos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445 de 08 de janeiro de 2.007, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º As medidas a serem adotadas para cumprimento da destinação final adequada serão definidas através de contrato de programa celebrado entre o município e o consórcio, com a aprovação da Câmara Municipal de Cacoal.

Art. 3º A adesão será realizada sem ônus de contribuições de investimentos, custeios, mensalidades ou outras despesas decorrente de rateio entre os consorciados.

Art. 4º A referida adesão não implicará em responsabilidades jurídicas, fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza com serviços executados, pelo consórcio, com outro fim em data anterior ou posterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 08 de setembro de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município – OAB/RO 1171